



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 16/04/2024 17:19:49.173 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL 5148/2019

RDF n.1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 5.148-D DE 2019

Altera a Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, para destinar recursos do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente às políticas públicas, aos projetos e aos programas direcionados à primeira infância.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, para destinar pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos do Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente às políticas públicas, aos projetos e aos programas direcionados à primeira infância.

Art. 2º A Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 7º-A:

"Art. 7º-A Dos recursos referidos no art. 6º desta Lei, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados às políticas públicas, aos projetos e aos programas direcionados à primeira infância."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 15 de abril de 2024.

Deputada LAURA CARNEIRO
Relatora



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245236398600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Laura Carneiro



* C D 2 4 5 2 3 3 6 3 9 8 6 0 0 *